



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



**PARECER Nº 006/2026 – CFO.**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Nº 012/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.”

## I – RELATÓRIO

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei nº 12/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no orçamento geral do exercício financeiro, no valor de R\$ 1.668.960,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Agricultura e Urbanismo.

Conforme consta na proposição, os recursos para cobertura do crédito adicional serão provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro, vinculados principalmente a emendas parlamentares e recursos específicos destinados às áreas contempladas.

A matéria também autoriza a adequação das Leis Municipais referentes ao Plano Plurianual – PPA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em decorrência da presente suplementação orçamentária.

É o relatório.

## ANÁLISE DA COMISSÃO

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento analisar os aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais da proposição, nos termos regimentais.

Verifica-se que o projeto atende às disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere à abertura de créditos adicionais,



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



apresentando de forma expressa a origem dos recursos destinados à cobertura das suplementações pretendidas.

Consta no artigo 2º da proposição que os recursos são oriundos de excesso de arrecadação e superávit financeiro, devidamente identificados por fonte de recurso, garantindo a observância do equilíbrio orçamentário e da responsabilidade fiscal.

Observa-se ainda que a suplementação busca adequar o orçamento municipal às demandas administrativas e operacionais das secretarias contempladas, especialmente nas áreas da saúde, assistência social e educação, permitindo a continuidade e ampliação dos serviços públicos essenciais.

A mensagem do Executivo destaca a necessidade de tramitação em regime de urgência, em razão da necessidade de adequação das dotações orçamentárias do exercício corrente, visando possibilitar a correta execução das despesas vinculadas aos recursos recebidos.

Assim, esta Comissão entende que a matéria atende aos requisitos de responsabilidade fiscal e adequação orçamentária, não havendo óbices financeiros à sua tramitação e aprovação.

## VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2026.

Sala das Comissões, Manfrinópolis, 25 de maio de 2026.

  
DAURI TEIXEIRA  
Presidente

  
NEREU CORREA BECKER  
Relator

  
FERNANDO GANDIN  
Secretário